DECRETO Nº 41 DE 17 DE JUNHO DE 1952

Institúe, em caráter provisório, a Comissão Revisora de Lançamento de Impostos.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 49º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, **D e c r e t a :**

Art. 1º - É instituida, em caráter provisório, a Comissão Revisora de Lançamento de Impostos.

Art. 2º - A Comissão Revisora de Lançamento de Impostos e que terá as atribuições consultivas, será constituida de cinco membros, a saber: um representante do Legislativo Municipal; um funcionário municipal; um funcionário estadoal; um representante da Associação Comercial e um representante da classe operária.

Art. 3º - Compete à Comissão Revisora de Lançamento de Impostos dar parecer circunstanciado nas reclamações sôbre lançamentos feitos pela Prefeitura.

Art. 4º - As reclamações deverão ser formuladas em requerimento selado, contendo os fundamentos que a originaram e não eximem o contribuinte do pagamento do imposto devido.

Art. 5º - Apurada a procedência da reclamação a importância paga a maio será devolvida mediante encontro de contas.

Art. 6º - O mandato da Comissão de Revisão de Lançamento de Impostos durará até a constituição definitiva do Conselho de Contribuintes do Município ao qual serão entregues material e documentos que pertencerem à Comissão Revisora.

Art. 7º - Os membros da Comissão Revisora de Lançamento de Impostos terão acesso aos livros e fichários de lançamento de impostos, podendo requisitar os elementos e informações que julgarem necessários.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 de junho de 1952.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se:.

DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 17 de junho de 1952.

Luiz Antonio de Holleben

LUIZ ANTÔNIO DE HOLLEBEN FILHO
Diretor

D.E.I.?